

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1271/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 183 e seguintes da Lei Estadual 12.209/2011, e em face dos documentos constantes nos autos de número nº 011.7642.2024.0082561-96, resolve: com fundamento nas razões expostas nos autos de nº. 011.7642.2024.0082561-96, impor MEDIDA CAUTELAR, com a finalidade de afastar o agente público matriculado sob o nº. 92109946, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado por igual período, considerando a necessidade de garantir o resultado útil do procedimento de Investigação Preliminar instaurado sob nº011.9462.2024.0085623-10 e prevenir lesão ao interesse público de difícil reparação. Salvador, 03 de outubro de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1104/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº 113478491, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo SEI nº 009.0166.2018.0007401-64 (0040728-3/2018), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 03 de outubro de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1047/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº 112516597, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo SEI nº 011.9462.2024.0065037-40 (0056754-0/2001), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 03 de outubro de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1048/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº112422366, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo SEI 011.9462.2024.0065123-15 (0081431-8/2008), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 03 de outubro de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1049/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº 112336921, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo SEI 011.9462.2024.0065174-57 (0006267-3/1997; 0034827-6/2009 e 0042890-5/2009), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 03 de outubro de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1273/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº 112288495, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo SEI 011.9462.2024.0071591-39, decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 03 de outubro de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1263/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto contido no Parecer NªPA-NCAD-670-2024, da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do processo PGE2024.6.01.00003481, resolve: arquivar os autos do processo administrativo nº011.9462.2024.0048000-20 (0017092-1/2009), que tramitaram no Núcleo Territorial de Educação de Salvador - NTE 26, do servidor de matrícula 11.120706-4, em razão da perda da pretensão disciplinar estatal em face da extinção da punibilidade. Salvador, 03 de outubro de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1211/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto nos arts. 203, I, 216 e 235, todos da Lei Estadual nº 6.677/94, bem como no Despacho PA-NCAD-1095-2024 da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do processo PGE2024.4.01.00002010 resolve: reconhecer a perda

da pretensão disciplinar estatal em face da extinção de punibilidade e arquivar os autos do processo administrativo disciplinar nº006.0400.2024.0026421-19 (0014308-7/2009), do servidor de matrícula 11.257.960-0 que tramitaram no Núcleo Territorial de Educação de Caetité - NTE 13. Salvador, 03 de outubro de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1213/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto nos art. 206, I, da Lei Estadual nº 6.677/94, bem como no Despacho PA-NCAD-1042-2024 da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo PGE2023.7.01.00004941 resolve: arquivar os autos do processo de sindicância nº006.0400.2023.0025063-38 (0008286-6/2018)), que tramitaram no Núcleo Territorial de Educação de Eunápolis - NTE 27, que figura como interessado o Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB em razão de não ter sido apurada irregularidade. Salvador, 03 de outubro de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1272/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no art. 236 da Lei Estadual nº 6.677/94, bem como Despacho PA-NCAD-1218-2024 da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo PGE2021.7.01.00003894, resolve: absolver o servidor de matrícula 11.450.060-7 e arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº011.9462.2020.0041074-10, que tramitaram no Núcleo Territorial de Educação de Valença - NTE 06, em regularização funcional face a boa-fé demonstrada. Salvador, 04 de outubro de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1105/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº 115511677, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo SEI 011.9462.2024.0068942-42 (0085502-2/2016), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 04 de outubro de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1275/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 183 e seguintes da Lei Estadual 12.209/2011, e em face dos documentos constantes nos autos de número nº 011.7644.2024.0085265-54, resolve: com fundamento nas razões expostas nos autos de nº. 011.7644.2024.0085265-54, impor MEDIDA CAUTELAR, com a finalidade de afastar o servidor de matrícula nº. 85201389, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado por igual período, considerando a necessidade de garantir o resultado útil do procedimento de Investigação Preliminar instaurado sob nº011.9462.2024.0086835-32 e prevenir lesão ao interesse público de difícil reparação. Salvador, 04 de outubro de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1259/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve: em face do que consta no processo de nº 006.0400.2022.0020708-65, SUBSTITUIR os membros da comissão processante instaurada por meio da portaria nº 573/2023 publicada no D.O.E de 17 de junho de 2023, Luciana Ramos Marques de Santana, matrícula: 11.453.879-9, pelo servidor Cássio de Cerqueira Oliveira, matrícula: 85.20014-4, na condição de presidente da comissão; e a servidora Tatiane Santos de Araújo, matrícula: 11.530.310-5, por Luiz Alberico Rios Carneiro, matrícula: 11.530.622-6. Os trabalhos continuarão se desenvolvendo no Núcleo Territorial de Educação de Ipirá - NTE 15. Salvador, 03 de outubro de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1291/2024

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Determinar a mudança de denominação da instituição pública de ensino COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS, código MEC nº 29426537, código SEC nº 1178050, localizado na BR 120 KM 90, nº 30, Loteamento Novo, bairro Centro, município de Queimadas, criado por meio da Portaria nº 975, D.O.E. de 06/02/2002, que ministra o Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, Tempo Juvenil - Nível Médio e Tempo Formativo - Nível Médio, passando a denominar-se CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE TEMPO INTEGRAL SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS, a partir de 2024, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia, conforme o processo SEI nº 011.7619.2024.0081617-82.

Salvador, 03/10/2024

Rowenna dos Santos Brito

Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 1288/2024

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições considerando o disposto no art. 9º, e no art. 12, Parágrafo único, da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 001 de 05 de setembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Titular da Corregedoria Setorial da Educação, a competência para atestar, mediante despacho, que foi realizada a regularização funcional pelo servidor investigado, em consonância com as regras constantes na Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 001 de 05 de setembro de 2023 e de acordo com os entendimentos externados pela Procuradoria Geral do Estado em precedentes, pareceres uniformes e pareceres sistêmicos sobre acumulação de cargos, empregos ou funções públicas. Art. 2º - Delegar ao Titular da Corregedoria Setorial da Educação, a decisão final quanto ao cabimento de regularização funcional e arquivamento do feito, de acordo com o disposto nos artigos 8º e 9º da Portaria Conjunta SAEB/PGE 001/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Salvador, 04 de outubro de 2024
ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETÁRIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 1295/2024
A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º- Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 24 - Paulo Afonso

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Chorrochó	Colégio Estadual de Tempo Integral São José	Presidente: Joana Darc da Silva Belfort Tesoureiro: Edleide Conceição da Silva Maciel Encarregado: Antônio José Ribeiro	Diretora Professora REDA	11.553.264-9 11.370.440-2 92.066.789

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 04 de outubro de 2024.
Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL SEC Nº 18/2024
A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, torna pública a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO do Edital SEC nº 18/2024**, publicado em DOE no dia 11 de setembro de 2024, com vista à prorrogação dos prazos previstos no ANEXO I - CRONOGRAMA, nos seguintes termos:
1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.5
1.5 Os cursos terão duração média de 02 (dois) a 04 (quatro) meses e serão iniciados no dia **04 de novembro de 2024**, com a aula inaugural.
2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 2.4
2.4 O início das aulas dos Cursos FIC ofertados por meio deste Edital será em **04 de novembro de 2024**, quando da aula inaugural.
3. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I - CRONOGRAMA PRONATEC ESTUDANTES EAD 2024.2

ANEXO I	
CRONOGRAMA PRONATEC ESTUDANTES EAD 2024.2	
Período de inscrição	12/09/2024 a 18/09/2024
Sorteio eletrônico	19/09/2024
Publicação da lista de classificados (resultado parcial)	20/09/2024
Prazo para recurso	21/09/2024 e 22/09/2024
Resultado final	23/09/2024
Envio da documentação para matrícula dos contemplados	24/09/2024 a 26/09/2024
Convocação dos Candidatos em Cadastro Reserva para entrega de documentação e matrícula	27/09/2024 a 30/09/2024
Publicação da Chamada Pública	01/10/2024
Período de Chamada Pública e entrega de documentação	01/10/2024 a 01/11/2024
Início das aulas	04/11/2024

Salvador, 04 de outubro de 2024.
Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL SEC Nº 20/2024
A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, torna pública a **SEGUNDA ALTERAÇÃO do Edital SEC nº 20/2024**, publicado em DOE no dia 11 de setembro de 2024, com vista à prorrogação dos prazos previstos no ANEXO I - CRONOGRAMA, nos seguintes termos:
1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.6
1.6. Os cursos terão duração média de até 04 (quatro) meses e serão iniciados no dia **04 de novembro de 2024**, com a aula inaugural.
2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 2.4
2.4 O início das aulas dos Cursos do Programa Mulheres Mil ofertados por meio deste Edital será em **04 de novembro de 2024**, quando dá aula inaugural.
3. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I - CRONOGRAMA PROGRAMA MULHERES MIL ESTUDANTES 2024.2

ANEXO I	
CRONOGRAMA PROGRAMA MULHERES MIL ESTUDANTES 2024.2	
Período de inscrição	12/09/2024 a 18/09/2024
Sorteio eletrônico	19/09/2024
Publicação da lista de classificados (resultado parcial)	20/09/2024
Prazo para recurso	21/09/2024 e 22/09/2024
Resultado final	23/09/2024
Entrega da documentação para matrícula das contempladas na Unidade Escolar	24/09/2024 a 26/09/2024

Convocação das Candidatas em Cadastro Reserva	27/09/2024 a 30/09/2024
Publicação da Chamada Pública	01/10/2024
Período de Chamada Pública e entrega de documentação na Unidade Escolar	01/10/2024 a 01/11/2024
Início das aulas	04/11/2024

Salvador, 04 de outubro de 2024.
Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação

RESUMO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2022.
PROCESSO: 011.16327.2024.0072546-58, CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONVENIENTE: Município de Presidente Ipiáú. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses, com início em 14/10/2024 e término em 13/10/2025. AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 4.320/1964, 8.080/1990, 8.142/1990 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 9.433/2005, Decreto Estadual nº 9.266/2004 e Resolução nº 144/2013 e nº 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. ASSINATURAS: Prefeita e Secretária da Educação do Estado. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024. **Rowenna dos Santos Brito** - Secretária Estadual da Educação.

Portaria Nº 51462002 de 04 de Outubro de 2024
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 27 a 31 da Lei nº 8.261, de 29 de maio de 2002, **resolve** remover, a pedido, o(s) servidor(es)abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
92004533	WELBER ALVES MENEZES	Professor	ESCOLA EDSON OLIVEIRA	UEE EDSON OLIVEIRA	Data da Publicação	
92119543	PERPETUA DOS SANTOS CASTRO	Coordenador pedagógico	UEE PROF PEDRO RAIMUNDO RODRIGUES REGO	UEE TEMPO INT PAULO JOSE OLIVEIRA	Data da Publicação	

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00857559 DE 04 de Outubro de 2024
Alterar o nome do(a) servidor(a) **MAISA FERREIRA DA SILVA BRANDAO**, para o nome **MAISA FERREIRA DA SILVA PEREIRA**, a partir de(a) 04 de Outubro de 2024.

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00857651 de 04 de Outubro de 2024
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92016213	JOSENILDO PEREIRA QUIRINO	Professor	ESTADUAL/BA	Executivo/Estado	24.03.2014	23.03.2018

Finalidade:
AVERBAÇÃO TEMPO ESTADUAL/BA, REGENTE DE CLASSE.

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00857639 de 04 de Outubro de 2024
O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
11255833	HERCULES AZEVEDO DA SILVA	Professor	04.10.2024	01.04.2025

MARIA DO ROSARIO COSTA MURICY
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO